

ATA da Audiência Pública - Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e socioambiental Instituída pela Lei 4.317/2020 do Plano Diretor Municipal – PDM

1 No dia vinte e cinco de janeiro o ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniu-
2 se na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por videoconferência utilizando o
3 aplicativo Google Meet, para a audiência pública para a apresentação de Minuta de Projeto
4 de Lei que dispõe sobre alterações da Lei Nº 4.317/2020, para regulamentar o uso e ocupação
5 do solo na macrozona de desenvolvimento econômico e socio ambiental que define
6 perímetro linear às margens das rodovias para adequar empreendimentos empresariais no
7 município de Aracruz, com a presença do Senhor Giuseppe Coutinho Silveira - Secretário
8 de Planejamento, Orçamento e Gestão, Ricardo Trazzi Pinto – Subsecretário de
9 Planejamento, Jurandi Giovanni – Gerente de Planejamento Urbano, Marília Tonon Bitti e
10 Durcilei Bosio – Servidoras da SEMPLA, Eduardo de Almeida Ramos Subsecretário e José
11 Eduardo Farias de Azevedo – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Marília Correa
12 Nascimento – Engenheira Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e a participação da
13 sociedade civil e comunidade em geral. **ABERTURA E CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**
14 A servidora Marília Bitti faz a abertura da audiência e informa que o objetivo é para a
15 apresentação da minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre alterações da Lei Nº 4.317/2020,
16 para regulamentar o uso e ocupação do solo na macrozona de desenvolvimento econômico
17 e socioambiental que define perímetro linear às margens das rodovias para adequar
18 empreendimentos empresariais no município de Aracruz e esclarece que de acordo com o
19 decreto que regulamenta a audiência pública a mesma terá duração máxima de duas horas e
20 trinta minutos. Dá boas vindas a todos e convida o Secretário de Planejamento, Orçamento
21 e Gestão Senhor Giuseppe Coutinho Silveira para a mensagem inicial e em seguida será dado
22 início a apresentação da minuta do projeto de lei. O Secretário de Planejamento Giuseppe
23 Coutinho Silveira cumprimenta a todos e destaca a importância da participação no projeto
24 de lei que trata do desenvolvimento do município de Aracruz para a criação de possibilidades
25 para a instalação de novas empresas no município. Agradece a todos e informa que após a
26 apresentação será aberto espaço para a discussão e sugestões da proposta apresentada.
27 **APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI:** A servidora Marília Bitti
28 informa que a apresentação será feita pelo Senhor Jurandi Giovanni Gerente de
29 Planejamento Urbano da SEMPLA. O Senhor Jurandi Giovanni inicia a apresentação e
30 informa que o projeto de lei é referente a uma alteração no Plano Diretor para regulamentar
31 o uso e ocupação do solo da macrozona de desenvolvimento econômico em perímetro linear
32 as margens das rodovias para adequar os novos empreendimentos empresariais no
33 município. Foram feitos alguns ajustes no texto da lei para a adequação da macrozona visto
34 que a mesma já está instituída pela Lei nº 4.317/2020, necessitando apenas defini no anexo
35 – 02 a localização da macrozona e sua regulamentação quanto ao uso e ocupação do solo. A
36 primeira adequação é no artigo 99 da Lei nº 4.317 que acrescentou um parágrafo único que
37 define que as Normas e Procedimentos Administrativos para implantação de atividades
38 empresariais na Macrozona deverão ser elaboradas pela Comissão Técnica do Plano Diretor
39 Municipal – CTPDM e aprovados através de ato do Executivo Municipal. No Artigo 265 da
40 Lei nº 4.317 foi realizada uma alteração pois só tratava dos centros empresariais da Sede e
41 Vila do Riacho, passando a acrescentar a macrozona de desenvolvimento econômico e
42 socioambiental. No Artigo 313, incluiu a alínea “a” no inciso II da lei nº 4.317, que diz:
43 qualquer empreendimento e atividades na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e
44 Socioambiental com área computável no coeficiente de aproveitamento superior a

ATA da Audiência Pública - Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e socioambiental Instituída pela Lei 4.317/2020 do Plano Diretor Municipal – PDM

45 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) para o perímetro linear definido no anexo 02 e
46 conforme anexo 06/11 – Tabelas, com área computável no coeficiente de aproveitamento
47 superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) para o perímetro linear definido no anexo
48 02 e conforme anexo 06/12 - Tabelas, localizados às margens das principais Rodovias do
49 Município. Inclui ainda a alínea “d” no inciso V do Art. 313 com a seguinte redação: uso
50 predominantemente para loteamento empresarial situado na Macrozona de Desenvolvimento
51 Econômico com mais de 100 (cem) unidades ou que utilizem terrenos com área igual ou
52 superior a 35.000,00 m²” (trinta e cinco mil metros quadrados). O artigo 5º da minuta altera
53 o anexo – 2 – Macrozoneamento do Plano Diretor Municipal de Aracruz, Lei nº 4.317/2020
54 para inclusão da Macrozona de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental e no artigo
55 6º da minuta inclui as tabelas, 11 e 12 no anexo 06 da Lei nº 4.317/2020, que define Índices
56 Urbanísticos para a Macrozona de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental. No
57 Artigo 323 da Lei Municipal nº 4.317 foi feita uma alteração que passa a vigorar com a
58 seguinte redação: “A Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal – CTPDM será a
59 responsável pela gestão da aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de
60 Aracruz”. A alteração na lei é para adequar o trabalho que já é executado pela comissão
61 técnica que faz a elaboração e análise dos EIV, Termos de Compromisso e condicionantes.
62 Apresenta ainda o Mapa da Macrozona que está sendo adequado para receber os
63 empreendimentos às margens das rodovias, propondo afastamento de 100 metros de cada
64 lado a partir do eixo da rodovia, apresentando para a BR 101, ES 445 e ES 257 no trecho da
65 Sede a Fábrica a macrozona com capacidade de investimentos do Grupo III, que são aquelas
66 consideradas de maior impacto. Já na ES 124 e ES 010 está com a proposta de
67 empreendimentos de grau de impacto menor sendo do Grupo I e II. A tabela tem observações
68 como proibido a macrozona para uso residencial, taxa de permeabilidade preferencialmente
69 no afastamento frontal da edificação, restrição no trecho do aeródromo na ES 257, os
70 empreendimentos na macrozona toda a infraestrutura deverá ser com conta do
71 empreendedor como por exemplo: vias de circulação, energia, água, saneamento básico e
72 destinação final de resíduos deverá ser implantada e sua manutenção executada pelo
73 mesmos, e o empreendedor deverá deixar uma faixa não edificante de 100 (cem metros) do
74 terreno frontal ao empreendimento para futura ampliação da via, obrigatório que o
75 estacionamento de veículos deverá ser implantado na parte interna do empreendimento, e
76 não será permitido o acúmulo de veículos nas rodovias para aguardar carga/descarga, e nas
77 Zonas de Amortecimentos das unidades municipais de conservação a área mínima de
78 parcelamento será conforme o plano de manejo da unidade. Terminada a apresentação o
79 Senhor Jurandi Giovanni informa que o Projeto de Lei foi encaminhado a Câmara Municipal,
80 e disponibiliza o e-mail secretario.planeja@aracruz.es.gov.br e o telefone da secretaria de
81 planejamento 32707991 para recebimento de informação, dúvidas e sugestões, que poderão
82 ser encaminhadas à SEMPLA no prazo de até dez dias a contar da data de amanhã, dia
83 26/01/2022. Agradece a atenção de todos e encerra a apresentação. **PERSPECTIVAS DO**
84 **CENÁRIO ECONÔMICO:** A servidora Marilia Bitti convida o secretário de
85 Desenvolvimento Econômico José Eduardo Farias de Azevedo para apresentação das
86 perspectivas do cenário econômico no Município de Aracruz com a criação da Macrozona.
87 O Senhor José Eduardo Azevedo cumprimenta a todos e fala que o conteúdo da minuta do
88 projeto de lei já foi bem detalhado com a apresentação feita, e coloca com observação que

ATA da Audiência Pública - Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e socioambiental Instituída pela Lei 4.317/2020 do Plano Diretor Municipal – PDM

89 Aracruz possui um grande desafio na área de emprego como em todo o país que apresenta
90 uma grande taxa de desemprego e o nosso desafio é criar oportunidade para que essas
91 pessoas principalmente os jovens possam ingressar no mercado e trabalho com
92 oportunidades variadas. Outro desafio importante é a qualificação profissional cuja
93 administração municipal vem trabalhando nessa área preparando as pessoas para que possam
94 aproveitar essas oportunidades. Para uma cidade se tornar competitiva, um dos aspectos
95 fundamentais é melhorar o seu ambiente de negócios, simplificar e desburocratizar para que
96 as empresas possam se instalar de forma célere e adequada, tendo o município em sua
97 legislação a regulamentação para o crescimento com qualidade. Aracruz possui uma
98 circunstância privilegiada do ponto de vista geográfico e além da proximidade com a região
99 metropolitana, bem localizada com grandes empresas como o porto PROTOCEL já
100 consolidado e em fase de diversificação de cargas, e ainda em construção o Porto da Imetame
101 que será uma ancora importante para o desenvolvimento nos próximos anos. No ano passado
102 tivemos o evento ingresso do Município de Aracruz na SUDENE, que cria um ambiente
103 muito propício para o crescimento da cidade. O desafio principal é conseguir crescer com
104 qualidade, atrair boas empresas e que essas empresas se instalem em condições adequadas e
105 que o município possa construir um desenvolvimento que seja socialmente inclusivo e que
106 seja sustentável do ponto de vista do respeito as normas urbanas e as questões ambientais.
107 Diante disto tornou-se necessário a adequação e regulamentação da macrozona que foi
108 analisada com base na característica do município de Aracruz mas também inspirada em
109 exemplos que já existe como no município da Serra, que trabalha os eixos para a instalação
110 de empresas, o município de Linhares que trabalha especialmente na BR 101 com a
111 instalação e novas empresas, combinado com uma carência de Aracruz com a
112 disponibilidade de áreas para a implantação de polos empresariais e a instalação de novas
113 empresas em áreas adequadas. Dentro desta análise é que foram identificados esses eixos
114 principais nas rodovias como eixos adequados para a criação de condição de atração para
115 novas empresas pois sem área disponível em quantidade e qualidade teremos a essas
116 empresas indo para outras cidades ou a instalação em locais inadequados. Os eixos
117 rodoviários são importantes pois já tem estrutura de asfalto, em geral tem energia, permite o
118 recebimento de matéria prima sem que o transporte passe pela malha urbana, criando
119 prejuízos a mobilidade urbana e que o deslocamento da produção não causa desconforto na
120 zona urbana. Com a expansão dos eixos para fora do perímetro urbano cria a condição de
121 termos empresas menores e de mais baixo impacto dentro do perímetro urbano e termos a
122 opção de nestes eixos a implantação de empresas de porte maior e de impacto maior se
123 localizando nos trechos fora do perímetro urbano criando assim opções de polos
124 empresariais, loteamento empresariais, condomínios de logísticas ou mesmo de empresas
125 industriais que queiram se instalar no município. Este foi o objetivo que norteou a proposição
126 feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que foi debatido e aprimorado no
127 Conselho do Plano Diretor, onde os índices propostos e incorporados são os praticados em
128 outros condomínios e loteamentos empresarias visitados em municípios vizinhos como
129 Serra, Linhares e outros para garantir que nos próximos dez ou vinte anos possamos ter um
130 crescimento do setor com a atração de boas empresas para a cidade de Aracruz de forma
131 adequada e sustentável. PERGUNTAS E QUESTIONAMENTOS: A servidora Marilia Bitti
132 informa que está aberto o espaço para perguntas e questionamento que serão respondidas

ATA da Audiência Pública - Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e socioambiental Instituída pela Lei 4.317/2020 do Plano Diretor Municipal – PDM

133 pelos Senhores Giuseppe Coutinho Silveira Secretário de Planejamento, Jurandi Giovanni
134 Gerente de Planejamento Urbano, José Eduardo Faria de Azevedo Secretário de
135 Desenvolvimento Econômico e Marília Correa Nascimento Engenheira Ambiental da
136 Secretaria de Meio Ambiente. Esclarece que a pergunta deve ser objetiva e informar o nome
137 e a localidade em que reside. Iniciando o Senhor Fabricio Pimentel de Jesus – Corretor de
138 Imóveis da Sede do Município pergunta se a projeto apresentado já está consolidado ou se
139 ainda terão outras reuniões que permitirão discussões para adequações. O Secretário
140 Giuseppe Silveira informa que o Projeto de Lei já foi encaminhado para a Câmara, que antes
141 do envio foram feitas discussões junto a AMEAR, CDL e outras instituições e que na
142 tramitação do projeto na Câmara o mesmo passará pelas comissões para análise e aprovação
143 posterior. O Senhor Fabrício Pimentel pergunta ainda se a população em geral tem acesso as
144 áreas que foram pontuadas no projeto de lei. O Gerente de Planejamento Urbano Jurandi
145 Giovanni informa que todo o material está disponível no site da Prefeitura, juntamente com
146 os anexos e tabelas, para consulta de fácil acesso, que definem as rodovias como apresentado
147 no projeto de lei. O Senhor Jurandi Giovanni lembra ainda a população que tem o prazo de
148 dez dias, a partir de amanhã, para encaminhar proposta, sugestões e esclarecimentos à
149 Secretaria de Planejamento, pois o objetivo da apresentação é dar transparência no processo
150 que está sendo conduzido, visto que o mesmo já passou pela análise e aprovação da
151 Comissão Técnica e do Conselho do PDM e foi discutido na associação dos empresários –
152 AMEAR e CDL, tenho bastante contribuição na elaboração do projeto de lei, mas estamos
153 abertos a novas contribuições que se foram significantes e que se necessário podemos
154 encaminhar a Câmara municipal na forma de Emendas. O Senhor Roque Luchi morador da
155 Sede do Município, informa que esteve presente na reunião do Conselho do PDM, mas volta
156 a questionar quanto ao afastamento de cem metros que se aplicam a todas as rodovias, e se
157 não poderia ser analisado as rodovias que tem uma previsão de ampliação para os próximos
158 vinte ou trinta anos e que fosse definido esse afastamento nestas rodovias como a ES 257
159 e os Contorno Norte e Sul e que as demais rodovias poderiam considerar um afastamento
160 menor que iria beneficiar os proprietários que possui uma área menor para que não se tornem
161 inviáveis conforme destinação definida na macrozona. O Gerente Jurandi Giovanni
162 esclarece que os Contornos Norte e Sul já estão previstos como eixos estruturantes no Plano
163 Diretor e que já existe um afastamento mínimo definido e que o afastamento de cem metros
164 não se aplica nesses eixos. Quanto a dimensão de cem metros definidos para as outras
165 rodovias foram em função das características precárias que existe visto que essas rodovias
166 irão receber toda a carga da região norte do Estado que irá passar pelo contorno em direção
167 ao Porto e hoje o acesso é muito restrito e precisa de melhorias. Reconhece a preocupação
168 com os pequenos proprietários em tamanho de área e é passível de uma discussão na Câmara
169 Municipal para a redução do afastamento definido, mas é necessário o afastamento para se
170 criar uma área de manobra fora da via para não criar conflitos com o tráfego nas rodovias.
171 Isso teve como base as visitas realizadas em outros municípios principalmente na Serra que
172 segundo parecer técnico o afastamento é importante pois se não for definido dificulta a
173 ampliação futura da rodovia, a criação de faixa de tubulação de gás, ferrovia e outros.
174 Esclarece ainda que se a maioria entender que isso é um agravante e que compromete áreas
175 menores o assunto é passível de discussão. O Subsecretário de Desenvolvimento Eduardo
176 Ramos fala que no decorrer do estudo da Macrozona foi observado a faixa de futura

ATA da Audiência Pública - Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e socioambiental Instituída pela Lei 4.317/2020 do Plano Diretor Municipal – PDM

177 expansão e a secretaria está em contato com o DER e DNIT para verificar os índices
178 utilizados a nível estadual e federal e a possibilidade junto a Secretaria de Planejamento para
179 que seja reavaliada essas questões já prevendo o fluxo viário conforme a metodologia de
180 cálculo utilizada pelos entes federativos e entende que a Rodovia ES-124 possui
181 característica de empreendimentos de médio porte e será analisada a situação. Hoje os
182 empreendimentos tem por obrigação o pátio de manobra e área de recuo interna dentro do
183 seu condomínio ou loteamento. O Senhor Fabrício Pimentel pergunta sobre a demarcação
184 da macrozona como fica a situação das ocupações que não respeitaram o afastamento,
185 principalmente na ES 124 na região de Taquaral, Córrego D'Água e ouros, e qual medida
186 será tomada nessa situação. O Senhor Jurandi Giovanni informa que a lei que vai ser
187 aprovada passa a vigorar para os novos empreendimentos, que será requisito básico para a
188 instalação dos novos empreendimentos. O Secretário Giuseppe Coutinho esclarece que o
189 objetivo dessa lei é criar espaços que possibilite a instalação dessas empresas, indústrias e
190 condomínios, de forma regulamentada e sabemos que existem problemas com ocupações
191 irregulares que serão tratadas em outro momento. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
192 Observando que não foram feitas perguntas no chat, a Servidora Marília Bitti agradece a
193 participação de todos e lembra que anda é possível a manifestação por meio de ofício a serem
194 entregues na Secretaria de Planejamento no prazo de 10 dias a partir de amanhã. A Secretaria
195 ainda disponibiliza o e-mail secretario.planeja@aracruz.es.gov.br para que possam enviar
196 sugestões pertinentes a minuta do projeto de lei e se continuarem com dúvidas podem
197 procurar a secretaria na Sede da Prefeitura de Aracruz. Sem mais nada a tratar eu Durcilei
198 Bosio declara encerrada a Audiência Pública para a apresentação de Minuta de Projeto de
199 Lei que dispõe sobre alterações da Lei N° 4.317/2020, para regulamentar o uso e ocupação
200 do solo na macrozona de desenvolvimento econômico e socio ambiental que define
201 perímetro linear às margens das rodovias para adequar empreendimentos empresariais no
202 município de Aracruz.

203

204 Aracruz, 25 de janeiro de 2022.

205

206 **Assinaturas:**

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

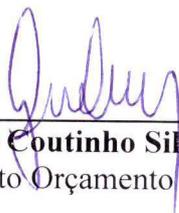
218

219



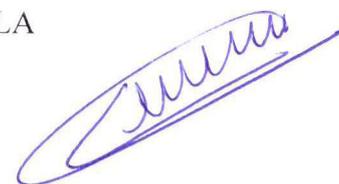
Durcilei Bosio

Gerente de Captação de Recursos - SEMPLA



Giuseppe Coutinho Silveira

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPLA

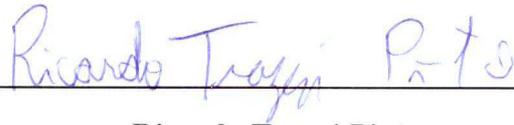


**ATA da Audiência Pública - Regulamentação do Uso e Ocupação do Solo na Macrozona de
Desenvolvimento Econômico e socioambiental Instituída pela Lei 4.317/2020 do Plano Diretor
Municipal – PDM**

220

221

222



223

Ricardo Trazzi Pinto

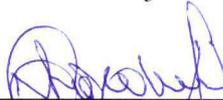
224

Subsecretário de Planejamento - SEMPLA

225

226

227



Jurandi Giovanni

228

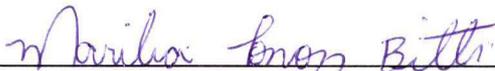
Gerente de Planejamento Urbano - SEMPLA

229

230

231

232



Marília Bitti Tonon

233

234

Coordenadora de Planejamento Urbano - SEMPLA

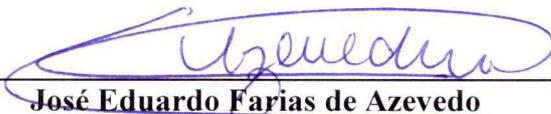
235

236

237

238

239



José Eduardo Farias de Azevedo

240

Secretário de Desenvolvimento Econômico - SEMDE

241

242

243

244



EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS
Subsecretário de Desen. Econômico
SEMDE Decreto, nº 39.872, de 11/01/2021

Eduardo de Almeida Ramos

245

Subsecretário de Desenvolvimento Econômico - SEMDE

246

247

248

249

250



Marília Corrêa Nascimento

Gerente de Licenciamento Ambiental - SEMAM

